EDITAL FACEPE 09/2011



APOIO A PROJETOS INSTITUCIONAIS DE AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA LABORATORIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO (PARCERIA CAPES - PRÓ-EQUIPAMENTOS)

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECTEC), torna público o lançamento do presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar a aquisição de equipamentos de uso compartilhado e destinados à melhoria da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* das Instituições Públicas de Ensino Superior sediadas em Pernambuco, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro complementar a projetos institucionais apresentados no âmbito do **Edital Pró-Equipamentos Institucional** da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias. Informações sobre o **Edital Pró-Equipamentos Institucional** podem ser obtidas na página eletrônica da CAPES: http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/pro-equipamentos.

OBJETO

Apoiar a execução de projetos institucionais de aquisição de equipamentos de uso compartilhado para a melhoria da estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, apresentadas por Instituições de Ensino Superior públicas sediadas em Pernambuco e cujas propostas tenham obtido parecer favorável na avaliação nacional realizada pela CAPES no âmbito do Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional Nº 025/2011.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS, E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) no Sistema AgilFAP, disponível na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br), a partir da data indicada no subitem 4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO deste edital. Além do envio do Formulário eletrônico, a

submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.

- 2.2. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE a partir da data indicada no subitem 4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 8 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, nos formatos "doc" ou "pdf", limitando-se a 500 Kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, sendo aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.5. A documentação complementar (impressa), descrita no item 8 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 2.6. A documentação complementar poderá ser remetida pelo correio com Aviso de Recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações em etapas sucessivas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Avaliador

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 13 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

- 3.2.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria da FACEPE, poderá recomendar:
 - a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) a não aprovação da proposta.
- 3.2.2 O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em ata de julgamento, contendo a pontuação final das propostas, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador.
- 3.2.3 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
 - a) haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.3. Etapa III - Homologação pela Diretoria da FACEPE

Todas as propostas recomendadas serão submetidas à apreciação da Diretoria da FACEPE, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE, disponível na Internet no endereço www.facepe.br.
- 4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua comunicação por correspondência eletrônica.
- 5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da FACEPE.
- 5.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Avaliador esteja disponibilizado, com vista franqueada, ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.

- 5.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 5.5. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa.
- 6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam

permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita

por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica, através do endereço:

diretoria@facepe.br

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu

coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua

efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório

técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

12.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar

informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base

de dados da FACEPE serão de domínio público.

12.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO

EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones

indicados no item 5 do REGULAMENTO anexo a este edital.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no

presente Edital.

Recife, 03 de agosto de 2011.

Diogo Ardaillon Simões

Alfredo Arnóbio de Souza Gama

Diretor Presidente

Diretor Científico

5/11

FACEPE Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco

EDITAL FACEPE 09/2011

APOIO A PROJETOS INSTITUCIONAIS DE AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA LABORATORIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO (PARCERIA CAPES - PRÓ-EQUIPAMENTOS)

REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para concessão do apoio, mediante a seleção pública de propostas institucionais.

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:
 - a) Pró-Equipamentos Institucional é uma iniciativa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para apoiar a melhoria da infra-estrutura laboratorial de pesquisa nos programas de pós-graduação stricto sensu das instituições públicas de ensino superior, mediante a seleção pública de propostas institucionais apresentadas em resposta a edital específico lançado nacionalmente pela CAPES, denominado "Pró-Equipamentos Institucional 2011". O Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional Nº. 025/2011 está publicado no endereço eletrônico http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/pro-equipamentos, e seu texto é considerado parte integrante deste REGULAMENTO, independentemente de transcrição.
 - b) Acordo CAPES-FACEPE para Cooperação Técnica e Acadêmica é o acordo de cooperação firmado entre a FACEPE e a CAPES destinado a apoiar os Programas de Pós-Graduação stricto sensu das IES sediadas em Pernambuco, no qual uma das ações previstas é o financiamento complementar, pela FACEPE, das propostas institucionais beneficiárias de financiamento da CAPES com recursos do Edital Pró-Equipamentos 2011.
 - c) Teto CAPES da Proposta é o valor máximo financiável pela CAPES para um projeto apresentado no âmbito do Pró-Equipamentos Institucional, valor este que varia em função do número de programas de pós-graduação stricto sensu existentes em cada IES proponente, como disposto no item 2.2 do Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2011.
 - d) Proposta Complementar é a parte da solicitação de financiamento que é dirigida especificamente à FACEPE, e seu valor corresponde, no máximo a 50% do Teto CAPES da proposta. Caso o projeto seja apoiado, o valor concedido pela FACEPE não poderá ultrapassar 50% do valor concedido pela CAPES.

2. DO OBJETO

Apoiar a execução de projetos institucionais de aquisição de equipamentos de uso compartilhado para a melhoria da estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, apresentadas por Instituições de Ensino Superior públicas sediadas em Pernambuco e cujas propostas tenham obtido parecer favorável na avaliação nacional realizada pela CAPES no âmbito do Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional N° 025/2011.

3. DO PROPONENTE

- 3.1. Poderão apresentar propostas de apoio financeiro o dirigente institucional responsável pelas atividades de pesquisa e pós-graduação (pró-reitor ou equivalente) de instituição de ensino superior pública sediada em Pernambuco, cuja "proposta complementar" submetida ao Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2011 tenha obtido parecer favorável na avaliação realizada pela CAPES.
- 3.2. O proponente será o coordenador do projeto de apoio complementar da FACEPE à proposta institucional aprovada no âmbito do Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2011.
- 3.3. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 3.4. A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto". A Instituição Executora se compromete a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto de acordo com a programação contida na proposta aprovada, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, além do necessário apoio administrativo.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data	
Lançamento do Edital no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da FACEPE	03 de agosto de 2011	
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	21 de setembro de 2011	
Limite para submissão das propostas	30 de setembro de 2011	
Divulgação dos resultados na página Internet da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	17 de outubro de 2011	
Contratação das propostas aprovadas	Imediatamente após a aprovação	
Liberação da 1ª parcela	Imediatamente após a contratação	
Liberação da 2ª parcela	06 (seis) meses após a 1ª parcela	

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As propostas institucionais aprovadas em 2011 serão financiadas no valor global estimado de R\$ 2.265.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), com recursos oriundos do Tesouro Estadual a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.
- 5.2. Para o exercício de 2011, os recursos do orçamento da FACEPE destinados a este edital, em montante global estimado de R\$ 1.265.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil reais), são provenientes da ação 3048 (Apoio à Formação de Mestres e Doutores).
- 5.3. Para o exercício de 2012, as despesas estimadas serão de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e correrão à conta das dotações orçamentárias da FACEPE.
- 5.4. O valor máximo que pode ser solicitado à FACEPE para as propostas complementares das IES públicas sediadas em Pernambuco é função do número de programas de pós-graduação stricto sensu existentes na IES, de acordo com o seguinte quadro:

Nº de programas de pós-graduação (PPGs)	Teto CAPES da proposta (R\$)	Máximo da proposta complementar (R\$)
75 ou mais	3.000.000,00	1.500.000,00
entre 15 e 74	Valor = N° de PPGs x 40.000,00	Valor = (N° de PPGs x 40.000,00)/2
entre 10 e 14	500.000,00	250.000,00
entre 5 e 9	360.000,00	180.000,00
entre 1 e 4	150.000,00	75.000,00

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Capital:

a) Equipamentos de pequeno e médio portes destinados exclusivamente ao uso compartilhado em laboratórios de pesquisa científica e tecnológica vinculados aos programas de pós-graduação.

6.2. Custeio:

- a) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos
- 6.3. As demais despesas deverão ser de responsabilidade da instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por 6 (seis) meses.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

9. QUANTO AO PROPONENTE:

- 9.1. O proponente deverá obrigatoriamente ser o dirigente institucional responsável pelas atividades de pesquisa e pós-graduação (pró-reitor ou equivalente) da instituição que apresentou proposta de financiamento complementar no âmbito do Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2011.
- 9.2. O proponente deve ainda atender aos itens abaixo:
 - a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes,
 - b) ter vínculo empregatício permanente com a instituição de execução do projeto.

10. QUANTO À PROPOSTA

- 10.1. Só serão avaliadas para concessão de apoio financeiro as propostas relativas ao financiamento complementar de projetos que tenham recebido parecer favorável na avaliação realizada no âmbito do Edital CAPES Pró-Equipamentos 2011.
- 10.2. Além do projeto aprovado pela CAPES, a proposta deve conter um orçamento detalhado, elaborado pelo proponente de acordo com os itens financiáveis descritos no item 6 deste REGULAMENTO. Para cada item solicitado, a proposta deve identificar o programa de pós-graduação beneficiado e descrever, sucinta e objetivamente, a justificativa da sua necessidade.

11. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá ser obrigatoriamente a instituição de ensino superior pública sediada em Pernambuco que tenha tido proposta de financiamento complementar aprovada no âmbito do Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2011.

12. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação impresso e assinado pelo proponente (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do formulário online);
- b) Cópia impressa da proposta submetida ao Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2011, incluindo a solicitação de financiamento complementar à FACEPE para o valor que ultrapassa o Teto CAPES da Proposta;
- c) Cópia impressa da planilha "Pró-Equipamentos-resumo_do_orçamento" preenchida e assinada pelo solicitante.

- d) Cópia da comunicação de obtenção de parecer favorável da CAPES para o projeto submetido ao Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2011.
- e) Cópia impressa do curriculum vitae do proponente no modelo Lattes;

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
Α	Mérito e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado	2,0	0 a 10
В	Caráter multiusuário da utilização prevista para os equipamentos a serem adquiridos com recursos da FACEPE	4,0	0 a 10
С	Contribuição para a criação ou fortalecimento, nas instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região	2,0	0 a 10
D	Adequação do orçamento	1,0	0 a 10
E	Contribuição para a consolidação da infra-estrutura de pesquisa da IES pública beneficiária, especialmente no interior do estado	1,0	0 a 10

14. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1. No prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE, o Coordenador do projeto deverá encaminhar à FACEPE em Formulário *online* específico:
 - a) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica http://agil.facepe.br/documentos.php
 - b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- 14.2. Caso o proponente deixe o cargo de dirigente institucional responsável pelas atividades de pesquisa e pós-graduação (pró-reitor ou equivalente) da Instituição Executora antes do término da vigência, a coordenação do projeto de apoio complementar ao Pró-Equipamentos deverá ser transferida a seu substituto, mediante a assinatura de novo Termo de Outorga, devendo a FACEPE ser comunicada previamente.
- 14.3. Se for detectada, na análise da prestação de contas, ou a qualquer tempo, a realização de despesas fora dos Itens Financiáveis descritos neste edital ou fora dos itens aprovados para o projeto, a prestação de contas não será aprovada pela FACEPE, podendo ser solicitada a devolução dos recursos, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

15.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para a Diretoria Científica da FACEPE, no endereço diretoria@facepe.br.

15.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.